DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2425 - 21 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

TOTAL R$ 64.440,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.831/2020

Regulamenta a Lei nº 4.541/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$1.041.857,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.541/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.041.857,00 (um milhão, quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 553.510,00
3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil–1591 R$ 60.006,45
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 97.733,17
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–1591..... R$ 50.157,38

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 52.500,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–1591..... R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.0000–Material, Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita–1591..... R$ 30.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030500332.088000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 12.950,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 1.300,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 108.000,00
3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 13.500,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 4.200,00
TOTAL R$ 1.041.857,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1591 – RECURSOS PORTARIA 1.666/GM/MS DE 1º DE JULHO DE 2020 - CORONAVÍRUS-COVID 19
..... R$ 1.041.857,00
TOTAL R$ 1.041.857,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.832/2020

Regulamenta a Lei nº 4.544/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R$ 175.000,00.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.544/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 1000..... R$ 175.000,00
TOTAL R$ 175.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
9999900000.004 Reserva de Contingencias
9.9.99.99.99.9999 – Reserva de Contingência– 99999- 176 R$ 175.000,00
TOTAL R$ 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2425 - 21 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.041.857,00 (um milhão, quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 553.510,00
3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil–1591 R$ 60.006,45
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 97.733,17
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–1591..... R$ 50.157,38
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 52.500,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–1591..... R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.0000–Material, Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita–1591..... R$ 30.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030500332.088000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 12.950,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 1.300,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591 R$ 108.000,00
3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 13.500,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591 R$ 4.200,00
TOTAL R$ 1.041.857,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1591 – RECURSOS PORTARIA 1.666/GM/MS DE 1º DE JULHO DE 2020 - CORONAVÍRUS-COVID 19 R$ 1.041.857,00
TOTAL R$ 1.041.857,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2020.

RINEU MENONCIN

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 150/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.041.857,00 (um milhão, quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591	R$	553.510,00
3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil–1591	R$	60.006,45
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591.....	R$	97.733,17
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–1591	R$	50.157,38

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591	R$	52.500,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591.....	R$	8.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo–1591	R$	50.000,00
3.3.90.32.00.0000–Material, Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita–1591	R$	30.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030500332.088000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591	R$	12.950,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591.....	R$	1.300,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–1591	R$	108.000,00
3.1.90.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591.....	R$	13.500,00
3.1.91.13.00.0000–Obrigações Patronais–1591.....	R$	4.200,00
TOTAL	**R$**	**1.041.857,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1591 – RECURSOS PORTARIA 1.666/GM/MS DE 1º DE JULHO DE 2020 - CORONAVÍRUS-COVID 19	R$	1.041.857,00
TOTAL	**R$**	**1.041.857,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente